



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATAS

- ATA DE REUNIÃO - CME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CANCELAMENTO DE DÉBITOS PARCELADOS JUNTO A RFB CONFORME EC 113 DE 08.12.2021



Ata de Reunião Ordinária para a eleição de diretoria da Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, do Conselho Pleno do CME. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se, por meio do Google Meet, a Presidente interina do Conselho Municipal de Educação-CME, a senhora Joana Santos Montalvão; a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a senhora Elizete Alves de Souza Pereira; os conselheiros eleitos e indicados para a composição do novo Conselho Municipal de Educação: Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Edna Pereira Magalhães(titular) e Luzineide Santana Correia Fernandes (suplente); Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Municipais: Delvânia Costa Pires (titular) e Bruna Graciela Barros Lima Batista (suplente) ; Representantes dos professores do Ensino Fundamental I: Luzia Érica Viana da Costa (titular) e Layla Rayne Alves Rocha Coutinho (suplente); Representante dos professores do Ensino Fundamental II: Júnior Fernandes da Silva (suplente); Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal: Ivone Nogueira da Silva (titular); Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes: Ana Júlia dos Santos Barbosa (titular); Representantes das Escolas Privadas Nádia Caldeira da Silva Santos (suplente); , Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Noélia dos Santos Nogueira (titular) e Célia Rodrigues dos Santos (suplente); Representantes do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas: Delvânia Costa Pires (titular), Bruna Graciela Barros Lima Batista (suplente); Representantes dos professores da Educação Básica Pública: Marta Benevides Gomes Costa (titular) e Gláucia Meire de Araújo Lopes(suplente); Representante dos diretores das escolas básicas públicas: Neuza Fernandes de Oliveira (titular); Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: Mônica Vieira Marinho(titular) . A Presidente interina do Conselho Municipal de Educação –CME, a senhora Joana Santos Montalvão fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros e fazendo uma reflexão sobre a coragem e a importância de assumir a responsabilidade de compor o Conselho Municipal de Educação. Seguindo a pauta a mesma explanou sobre os objetivos do CME, sua composição, bem como a composição de suas respectivas



Câmaras; após explanação conduziu o processo de eleição da Câmara do CACS FUNDEB. Se candidataram para o cargo as seguintes conselheiras: Mônica Vieira Marinho, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas e Delvânia Costa Pires, representante do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas. Após manifestação dos participantes, a chapa ficou representada por Mônica Vieira Marinho, como Presidente e Delvânia Costa Pires como Vice-Presidente, por constituir chapa única, cada membro votou, por meio do chat, se concordava com a representação disposta. A chapa recebeu 12(doze) votos. Sendo aprovada para representar o CACS FUNDEB do município de Iuiu. Após a eleição da chapa para a Câmara do CACS FUNDEB, foi realizada a votação da chapa que representará o Conselho Municipal de Educação; se dispuseram a concorrer como Presidente, a senhora Neuza Fernandes de Oliveira e Vice-Presidente, a senhora Ivone Nogueira da Silva e como secretária, a Senhora Edna Pereira Magalhães. Houve a formação de apenas uma chapa, sendo assim, abriu-se para a votação dos membros, onde a chapa obteve o total de 11(onze) votos, sendo eleita como a representação da equipe diretiva do Conselho Municipal de Educação, com mandato para o quadriênio 2023/2026 a partir de 01 de janeiro de 2023. A Presidente interina do CME agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião, e não havendo nada mais a tratar lavrou a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos participantes.

Iuiu-Bahia, 27 de dezembro de 2022.

Elizete Alves de Souza Pereira, Delvânia Costa Pires, Luzinete Santana Correia Fernandes, Marta Benedita Gomes Costa, Joana Pontes Montalvão, Nádia Paideira da Silva Santos, Suzia Enica Liana da Costa, Mônica Vieira Marinho, Edna Pereira Magalhães, Ivone Nogueira da Silva, Gláucia Puri Araujo Lopes, Raíla Rayne Alves Rocha Coutinho, Célia Rodrigues dos Santos, Noelia dos Santos Nogueira, Neuza Fernandes de Oliveira, Ana Julia dos Santos Barbosa, Bruna Graciele Barros Lima Batista





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Iuiu-BA, 02 de dezembro de 2022.

Solicitação

Assunto: Baixa Saldo das Consignações – INSS para inscrição na Dívida Fundada Interna.

Sr. Prefeito,

Solicito de V. Exa. autorizar a baixa do saldo da conta – Consignações – INSS referente aos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal, os quais foram objeto de parcelamento em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Saldo das Consignações - INSS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
BAIXA DO SALDO DAS CONSIGNAÇÕES - INSS	1.687.227,10

Reiteramos a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Sônia Ribeiro da Silva
 Sec. de administração e finanças - seaf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 074 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Baixa o saldo da Conta Consignações - INSS, para inscrição na Dívida Fundada Interna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 304 de 30 de dezembro de 2020 e a Emenda Constitucional 113 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a baixa dos respectivos valores da Dívida Flutuante – Passivo Circulante, para compor a Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal, conforme adiante demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Consignações - INSS	1.687.227,10

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Iuiu-BA, em 29 de dezembro de 2022.

Reinaldo Barbosa de Góes
 Prefeito Municipal

Maria Sônia Ribeiro da Silva
 Sec. de administração e finanças - SEAF





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



FUNDAMENTAÇÃO

Após a publicação da EC 113/2021 onde autoriza os municípios a parcelar as contribuições previdenciárias, conforme transcrito abaixo:

"Art. 116. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

Verificamos que o município aderiu ao Parcelamento, conforme Processo digital n.º 12154.743836/2022-41, sendo necessário abertura de Processo Administrativo para checar a existência de saldo na conta Consignações – INSS, que compõe a Dívida Flutuante – Passivo Circulante – ao qual havendo saldo referente às competências constantes no processo, o município deverá proceder o cancelamento e realizar os registros das baixas no Balanço de 2022.

Iuiu (BA), 02 de dezembro de 2022.

Maria Sônia Ribeiro da Silva
Sec. de administração e finanças - SEAF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A55-C6FE-C8F2-2512-4C8F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A55-C6FE-C8F2-2512-4C8F



Hash do Documento

658117e539f4adf149a03685fd873e02e08a606e1475be19664f5c3c3b0703fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2022 16:36 UTC-03:00